Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 18 de Julho de 2023, Terça - Feira - **Ano 9 - Nº 2166**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 457 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no Loteamento SETOR DOS AFONSOS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados os Lotes 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 137 do Loteamento SETOR DOS AFONSOS, neste município, de propriedade de SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES E DE CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS-SINDESP-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.376.906/0001-64:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 02	453,90
LOTE 03	453,90
LOTE 04	453,90
LOTE 05	441,30
LOTE 08	441,30
LOTE 09	453,90
LOTE 10	453,90
LOTE 11	453,90

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 02-05/08-11	3.606,00

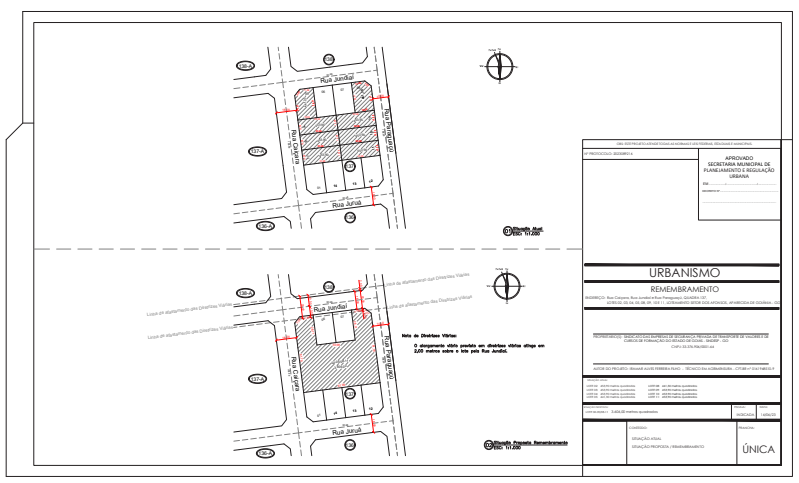
Parágrafo único. O remembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.089.216, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 12 de julho de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária Interina de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 458 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM ESPLANADA, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 02 da Quadra 01 do Loteamento JARDIM ESPLANADA, neste município, de propriedade de CONSTRUTORA E SERVIÇOS COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.466.507/0001-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 02	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 02A	180,00
LOTE 02B	180,00

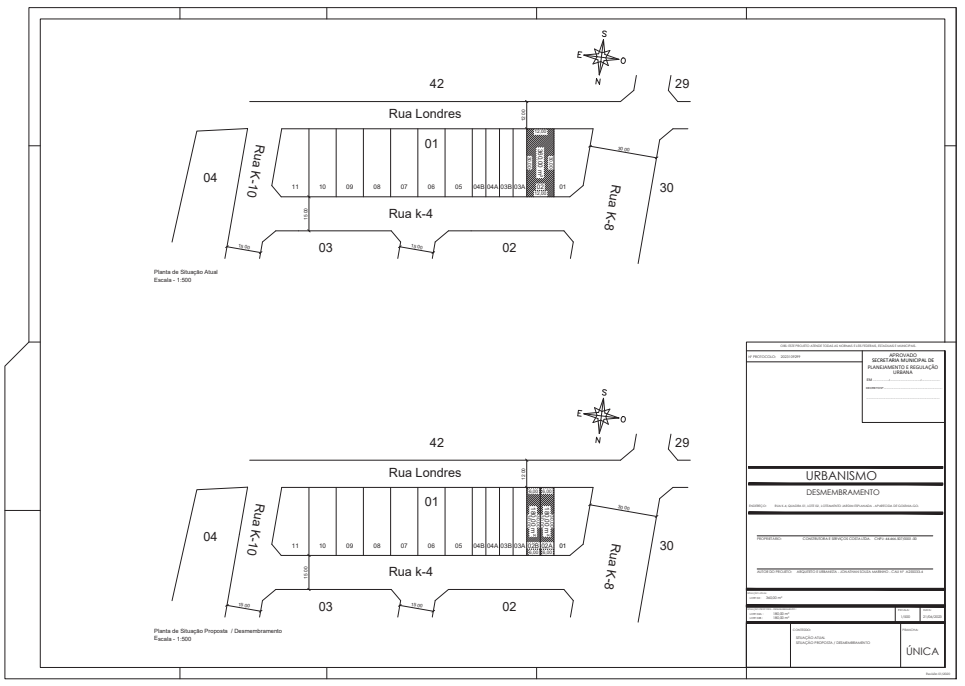
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.109.299, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 12 de julho de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária Interina de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "N" Nº 459 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre remembramento de imóveis situados no Loteamento VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados os Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 50 do Loteamento VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES, neste município, de propriedade de MARLENE MARIA DE OLIVEIRA e Outros, inscrito (a) no CPF/MF nº 261.294.771-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 01	423,11
LOTE 02	471,56
LOTE 03	431,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 01-03	1.325,67

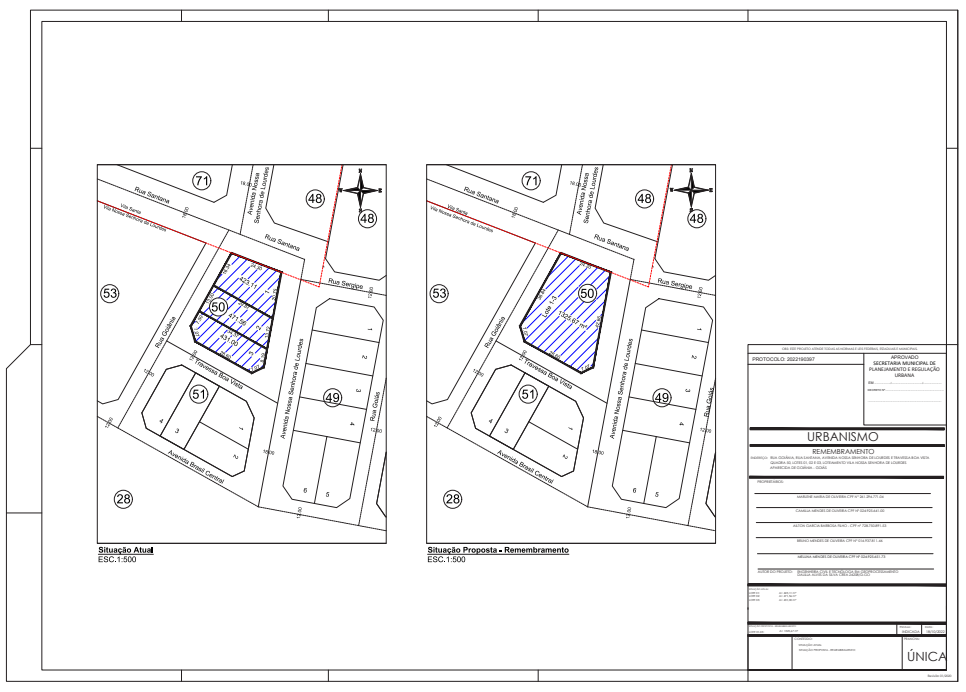
Parágrafo único. O remembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.101.566, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 12 de julho de 2023.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária Interina de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 472, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023.

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, será da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 12h (doze horas);

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 18 de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária Interina de Governo

DECRETO "P" Nº 1100 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JULLYANA SAVALLA DE SOUSA, CPF – 017.***.***-** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 15/05/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1101 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), GIOVANE PAULO DE ANDRADE, CPF – 515.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 23/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1102 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), VITORIA FERREIRA DE SOUSA, CPF – 700.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 22/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1103 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CRISTIANO APARECIDO RIBEIRO, CPF – 882.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 22/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1104 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ANDREA FERREIRA GARCEZ, CPF – 787.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 24/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1105 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), VALDELI CORREIA SILVA, CPF – 641.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 23/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1106 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CLAUDIO CARDOSO ANUNCIACAO, CPF – 963.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 23/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1107 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, CPF – 424.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 04/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1108 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), RUSCIMARA BERNARDES FURTADO CARDOSO, CPF – 725.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1109 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CLAUDEIR DO AMARAL SOUZA, CPF – 792.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1110 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ELIS DAYNNI DUARTE SILVA, CPF – 001.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1111 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), NAYARA DAHER OLIVEIRA MARCELINO, CPF – 022.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1112 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA DA CONCEICAO CORREIA DAMASIO, CPF – 004.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 26/05/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1113 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUCIA HELENA PEREIRA, CPF – 439.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1114 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), SUZA BORGES FERREIRA, CPF – 018.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 18/04/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1115 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ELIAS LEITE DOS SANTOS NETO, CPF – 026.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 23/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1116 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JAQUELINE GOMES VIEIRA, CPF – 022.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 26/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1117 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), KEFFEM CAMILLA DE AMORIM KARDEC, CPF – 021.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 05/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1118 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ADRIANA JESUS DOS SANTOS, CPF – 010.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 20/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1119 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUDIANE KALITA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF – 024.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1120 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), RAMON CANDIDO DA SILVA, CPF – 878.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1121 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO OCUPADO POR IRONITA PEREIRA RAMOS DA SILVA, CPF N° 726.***.***-**, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023098259 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MAIO DE 2023 do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em virtude da APOSENTADORIA, a partir de 01/05/2023 o (a) servidor (a) IRONITA PEREIRA RAMOS DA SILVA, CPF N° – 726.***.***-**, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o (a) servidor (a) foi aposentado em 01/05/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1122 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retifica o decreto de N° 975 de 28/06/2023 que trata da exoneração do servidor (a), JOCELIO ALVES BARBOSA, CPF – 920.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, onde se lê;

NOME	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAMENTO
JOCELIO ALVES BARBOSA	920.***.***-**	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	19/06/2023

Leia- se :

NOME	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAMENTO
JOCELIO ALVES BARBOSA	920.***.***-**	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	28/06/2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1123 DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO N° 895 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o decreto n° 895, DE 05 DE JUNHO DE 2023, que dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) RAFAEL BORGES GONCALVES, CPF 004.***.***-** , para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1124 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retifica parcialmente o decreto de N° 953 de 14/06/2022 que trata da exoneração do servidor (a), SANDRA DO SOCORRO GONCALVES LOPES, CPF – 270.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV.

Onde se lê:

DT DO DESLIGAMENTO
29/05/2023

Leia- se :

DT DO DESLIGAMENTO
30/06/2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1125 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retifica parcialmente o decreto de N° 952 de 14/06/2022 que trata da exoneração do servidor (a), ROSALINA JOSE FERREIRA, CPF – 565.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV.

Onde se lê:

DT DO DESLIGAMENTO
29/05/2023

Leia- se :

DT DO DESLIGAMENTO
30/06/2023

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1126 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NAYARA CONCEICAO ALBANO, CPF – 046.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1127 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOVELINO ETERNO ALVES, CPF – 699.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1128 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JULLIA APARECIDA RODRIGUES DOS PASSOS, CPF – 035.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1129 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), NEURA LIMA DE MORAIS, CPF – 002.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1130 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LENDER RODRIGUES MARTINS, CPF – 038.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1131 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOEL PEREIRA DA CUNHA, CPF – 753.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1132 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CINTIA DA SILVA LIMA, CPF – 022.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1133 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DAIANY BORGES FERREIRA OLIVEIRA, CPF – 143.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1134 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ALVANIR MOREIRA VIEIRA, CPF – 971.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1135 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), INAIL SOUZA FIGUEIRA, CPF – 700.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1136 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANA PAULA CAVALCANTE GONCALVES MACIEL, CPF – 705.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1137 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GEDEON OLIVEIRA DA SILVA, CPF – 119.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1138 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MICHAEL VINICIOS PEREIRA, CPF 045.***.***-**, A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 30/05/2023, MICHAEL VINICIOS PEREIRA, CPF 045.***.***-** do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que exercia junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIANIA - APPREV.

Art. 2º Considerando que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 29/05/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1139 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JORGINA MARIA DAS DORES, CPF – 427.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAUDE - CHEFE DE ENFERMAGEM AMAG, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1140 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO, CPF – 067.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1141 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEONIDAS FRANCISCO ROMANO, CPF – 649.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1142 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), TAFFAREL WALDOMIRO CEZAR DOMINGUES DOS SANTOS SOARES, CPF – 047.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1143 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), THAIS RODRIGUES NUNES, CPF – 023.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1144 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), AMANDA CARNEIRO SETUBAL MATOS, CPF – 700.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1145 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), OSAMIR MONTEIRO DE JESUS, CPF – 014.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1146 DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO OCUPADO POR OLINDA BOTELHO SOARES TELES, CPF N° 277.***.***-**, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023098179 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA Nº 152 DE 02 DE MAIO DE 2023 do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em virtude da APOSENTADORIA, a partir de 01/05/2023, o (a) servidor (a) OLINDA BOTELHO SOARES TELES, CPF N° – 277.***.***-**, ocupante do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o (a) servidor (a) foi aposentado em 01/05/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1147 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JAURO MOREIRA DA CRUZ, CPF – 499.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1148 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DEBORA CRISTINA SANTOS VITAL, CPF – 000.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 11/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1149 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA SILVA DE MOURA, CPF – 526.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1150 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ERICA OLIVEIRA DA SILVA, CPF – 035.***.***-**, do cargo em comissão de COORDENADOR(a) DE ANALISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1152 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), WILSON DA SILVA, CPF – 301.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1153 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ELZA MARIA TENORIO, CPF – 196.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1154 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), RAYSSA NONATO LOPES DA SILVA, CPF – 752.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTN, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1155 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CELIO ALBERTO DE BRITO SILVA, CPF – 035.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1156 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ARTHUR OLIVEIRA MARTINS, CPF – 749.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1157 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), AMILTON JOSE DO CARMO, CPF – 587.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1158 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARCOS VINICIUS DA SILVA, CPF – 701.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1159 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CARLA DURAES BARROS, CPF – 703.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1160 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), SONIA MATEUS DE CAMPOS, CPF – 438.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1161 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DIOLINA VALADARES DA SILVA DE JESUS, CPF – 664.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1162 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CIDALIA PEREIRA DE FRANCA, CPF – 349.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 01/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1163 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA, CPF – 030.***.***-**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 11/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1164 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), GUIDO MARCO BREM, CPF – 700.***.***-**, do cargo em comissão de SECRETARIO (A) EXECUTIVO (A) DE TURISMO E RELAÇOES INTERNACIONAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1166 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DINALMIR VENTURA MARANHAO REIS, CPF – 072.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 26/05/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1167 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), WALKYRYA REZENDE NUNES, CPF – 354.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 11/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1168 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), IDELMA ROSA SANTANA ALMEIDA, CPF – 891.***.***-**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 11/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1169 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), FELIPE LIMA DE SANTANA HIPOLITO, CPF – 050.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1170 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), FERNANDO PINTO DE ASSUNCAO, CPF – 829.***.***-**, do cargo em comissão de DIRETOR (A) DE UNIDADE DE SAUDE - DIRETOR (A) CAPS BEM ME QUER, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSS-3.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 12/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1171 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JOAO PONCIANO IZEQUIEL, CPF – 044.***.***-** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1172 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), WESMERSON MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO, CPF – 014.***.***-**, do cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZACAO DE SERVIÇOS DE INTERESSE A SAUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1173 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), EDNA CASSIANA ALVES, CPF – 714.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1174 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), GISELLE MARIA DE PAULA ANDRADE, CPF – 021.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1175 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ENIBIANA LIMA DE SOUSA, CPF – 024.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1176 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), HELIO RODRIGUES DA SILVA, CPF – 036.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1177 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), VALDEAM CARDOSO DA SILVA, CPF – 575.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 12/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1178 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LUZLENE MARIA CORREIA, CPF – 707.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1179 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DHYOVANA NATALIA CARRILHO SANTIAGO RIBEIRO, CPF – 059.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1180 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), JOAO LUIZ FERREIRA DA SILVA, CPF – 462.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

DECRETO "P" Nº 1181 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), WELCENEI SOARES ALVES DE PAULA, CPF – 702.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 10/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1182 DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ANA CAROLINA LOPES BEZERRA, CPF – 754.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 07/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1188 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANDRESSA GONZAGA MOREIRA, CPF – 702.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 17/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1203 DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOAO PEDRO DIAS VIEIRA DOS SANTOS, CPF – 079.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18/07/2023, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Conceder diárias ao servidor Georton Vasconcelos e Silva da Companhia de Desenvolvimento de Aparecida de Goiânia Codap, para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, independentemente de comprovação, vinculado ao processo 2023119691

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e tendo em vista o Decreto "N" Nº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2017 e o Art.70 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 resolve,

I – CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ABAIXO DESIGNADO:

Servidor: Georton Vasconcelos e Silva
CPF: 872.382.411-53;
Função/Cargo: Assessor Especial I – Codap
Dias: 24 a 29 de julho de 2023;
Quantidade: 06 (seis) diárias;
Destino: México;
Valor diária R$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total referente a 06 diárias: R$ 900,00 (novecentos reais).

II – CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Presidente da CODAP

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Conceder diárias ao servidor Guido Marco Brem da Companhia de Desenvolvimento de Aparecida de Goiânia Codap, para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, independentemente de comprovação, vinculado ao processo 2023121291

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e tendo em vista o Decreto "N" Nº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2017 e o Art.70 da Lei Complementar Nº 003, de 28 de dezembro de 2001 resolve,

I – CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ABAIXO DESIGNADO:

Servidor: Guido Marco Brem
CPF: 700.559.271-90;
Função/Cargo: Diretor Técnico – Codap
Dias: 24 a 29 de julho de 2023;
Quantidade: 06 (seis) diárias;
Destino: México;
Valor diária R$ 200,00 (duzentos reais);
Valor total referente a 06 diárias: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI
Presidente da CODAP

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 240 DE 17 DE JULHO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). FERNANDA DA CUNHA GOMES OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). Fernanda da Cunha Gomes Oliveira, CPF nº 435.091.771-34, PIS nº 123.89458.62-0, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 11452. Lei Municipal nº 2.229/2001 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários.

I-	Salário base	R$ 1.320,00
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 396,00
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 264,00
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 1.980,00
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.980,00

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17/07/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dezessete dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três (17/07/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº 239 DE 17 DE JULHO DE 2023

Concede benefício de Pensão por Morte ao(à) Sr(a). MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

Considerando o falecimento do(a) ex-servidor(a) aposentado(a) no cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula 13365, Francisco Pereira de Souza em 26/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2005, ao(à) Sr(a). Maria de Lourdes Silva Souza, CPF nº 996.301.923-49, PIS nº 163.62180.13-6, viúvo(a) do(a) ex-servidor(a) público(a) municipal, Francisco Pereira de Souza, CPF nº 661.640.608-34, falecido(a) em 26/05/2023.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Provento do(a) servidor(a) à data do óbito	R$ 1.320,00
II-	Proventos de Pensão por Morte	R$ 1.320,00

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 29/06/2023, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 26/05/2023, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido

§ 2°. O(a) pensionista Maria de Lourdes Silva Souza, receberá o benefício de forma vitalícia.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29/06/2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dezessete dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três (17/07/2023).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do Aparecidaprev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

PORTARIA ‘’P” Nº 355 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Revoga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) ANA PAULA FERREIRA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no “Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021 e ainda.

Considerando o requerimento de Revogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1.473/2023 - PGM protocolo nº 2023102441.

RESOLVE:

I – Revogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) ANA PAULA FERREIRA SILVA Matricula 27.783, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 07/07/2023, nos termos do artigo 110 parágrafos 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio.
III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 356 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) SHIRLEY EURIPIA DE REZENDE RIBEIRO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 15/01/2013 Mat.30.230, no Cargo de ANALISTA EMSAÚDE - ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde, completando mais de 10 (dez) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.908/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023104576.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) SHIRLEY EURIPIA DE REZENDE RIBEIRO por (03) três meses a partir de 10/07/2023, e término em 07/10/2023 retornando as suas atividades no dia 08/10/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme despacho, com efeitos retroagidos a 10/07/2023.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 357 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE SOUSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 04/12/2002 Mat.13.516, no Cargo de TRABALHADOR URBANO, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, completando mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.526/2023 - PGM prolatado no Processo nº 2023102840.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE SOUSA por (03) três meses a partir de 03/07/2023, e término em 30/09/2023 retornando as suas atividades no dia 01/10/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme oficio, com efeitos retroagidos a 03/07/2023.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ‘’P” Nº 359 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Conceder AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE aos servidores efetivos, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 181 de 21 de dezembro de 2020.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtde Dias	Lotação
27441	Milena Barros Gama Moreira	04/07/2023	18/07/2023	15	Saúde
13364	Sidney Aparecido da Silva	11/07/2023	09/08/2023	30	SDU
39622	Norma Lucia de Oliveira	11/07/2023	24/08/2023	45	GCM
14084	João Peres de Souza	03/07/2023	31/08/2023	60	SDU
38341	Luiz Fernando Silva	27/06/2023	24/09/2023	90	GCM
2110	Josimar Ferreira do Nascimento	06/07/2023	03/10/2023	90	SDU
32905	Welbert de Oliveira Lemes	04/07/2023	01/10/2023	90	GCM
3895	Simei Borges Dorneles	10/07/2023	23/08/2023	45	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias de julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

PORTARIA ‘’P” Nº 260 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Concede LICENÇA-MATERNIDADE a servidora efetiva, que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 29 de 21 de janeiro de 2021, e em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionados o Benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, nos termos do art.211 de lei Complementar 003 de 28 de dezembro de 2001.

Mat.	Nome	Data Início	Data Término	Qtd. Dias	Lotação
30321	Ligia Vanessa Silva Cruz Duarte	30/06/2023	27/10/2023	120	Saúde

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, dê ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO aos 17 dias de julho do ano de dois mil e vinte e três (17/07/2023).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação da tomada de preços nº 004/2023, processo 2023.000.020, objeto: Contratação de empresa para a construção de praça, no espaço livre do loteamento Vila São Jorge, situado na Avenida Senador Alfredo Nasser, Rua Léo Lynce de Araújo, Rua Hugo de Carvalho Ramos, Setor Vila São Jorge, neste município. Homologam o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: Filgueira Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº 19.560.627/0001-25, no valor global de R$ 574.484,62 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Mário José Vilela.
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.

A Secretária Executiva de Licitação o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 038/2023, processo 2022.233.556, objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza. Homologam o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 47.729.996/0001-34, os itens 01, 32, 51, sobre o valor de R$ 8.115,10 (oito mil, cento e quinze reais e dez centavos); 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.341.740/0001-55, os itens 02, 09, 16, 41, 42, 57, 59 e 67, sobre o valor de R$ 121.323,25 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); EDIMAR DE JESUS TEIXEIRA – G2 COMÉRCIO E NEGÓCIOS, CNPJ: 47.077.879/0001-33, os itens 03 e 46, sobre o valor de R$ 583,70 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos); NS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 35.556.376/0001-61, os itens 04, 05, 06, 07, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 33, 43, 44, 60 e 72, sobre o valor de R$ 70.055,41 (setenta mil cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos); ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.738.130/0001-64, os itens 08, 38, 39, 40 e 47, sobre o valor de R$ 7.988,28 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 34.351.642/0001-57, o item 10, sobre o valor de R$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 19.611.064/0001-57, o item 11, sobre o valor de R$ 5.196,40 (cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL, CNPJ: 15.488.199/0001-16, os itens 13, 14, 20, 23, 28, 29, 48, 49, 56, 62, 70 e 71, sobre o valor de R$ 128.091,10 (cento e vinte e oito mil noventa e um reais e dez centavos); JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.104.655/0001-87, os itens 15 e 63, sobre o valor de R$ 413.223,20 (quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos); IMPACTO LICITAÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 30.554.421/0001-25, os itens 21 e 37, sobre o valor de R$ 8.457,60 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54, os itens 26, 31, 35, 50, 54, 55, 58 e 69, sobre o valor de R$ 50.662,70 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.209.943/0001-48, os itens 30, 34, 36 e 52, sobre o valor de R$ 7.605,94 (sete mil seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos); HF COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 45.127.148/0001-20, o item 61, sobre o valor de R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais); LUCIANA COELHO GOMES, CNPJ: 28.611.635/0001-44, o item 65, sobre o valor de R$ 27.928,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Sulnara Gomes Santana
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 974/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000.020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.***.***-**.

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R 13, N°95, Quadra 63 Lote 03, Jardim das Américas 2ª Etapa, Anápolis/GO, CEP: 7 75.070-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.560.627/0001-25, neste ato, representada pela Sra. CLAUDIA MARIA VILACA BRAGA, portador do RG nº. 6040598 SSP/GO e CPF sob o nº. 701.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a construção de Praça, no Espaço livre do Loteamento Vila São Jorge, situado na Avenida Senador Alfredo Nasser, Rua Léo Lynce de Araújo, Rua Hugo de Carvalho Ramos, Setor Vila São Jorge, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16º45’37.4”S 49º16’26.3”W, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

VALOR: A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 574.484,62 (quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2023.000.020 que integra o presente instrumento contratual.

Mário José Vilela
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, Casa 3, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP: 02.180-110, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.729.996/0001-34, neste ato, representada, pelo Sr. MARCOS PAULO MANOEL, portador(a) da CI sob nº 27259247X SSP/SP, CPF nº 245.***.***-***, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 8.115,10 (oito mil cento quinze reais e dez centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.
Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Presidente Somosa, nº 165, Quadra 29, Lote 22, Jd. Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-420, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.341.740/0001-55, neste ato, representada, pelo Sr. MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA, portador(a) da CI sob nº 4595287 SPTC/GO, CPF nº 734.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 121.323,25 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa EDIMAR DE JESUS TEIXEIRA 91534135120 - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Lincoln, nº 1810, Quadra 2 A, Lote 18, Sala 01, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP: 74.710-260, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 47.077.879/0001-33, neste ato, representada, pelo Sr. EDIMAR DE JESUS TEIXEIRA, portador(a) da CI sob nº 3946210 DGPC/GO, CPF nº 915.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.
VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 583,70 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa NS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tapajos, nº 75, Quadra 23, Lote 06, Santo Antonio de Lisboa, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-805, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.556.376/0001-61, neste ato, representada, pelo Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, portador(a) da CI sob nº 1205970 SSP/GO, CPF nº 310.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 70.055,41 (setenta mil cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 40, s/n, Quadra 032, Lote 0024, Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. ÍTALO VINÍCIUS LUIZ SILVA FAGUNDES, portador(a) da CI sob nº 5755923 2º VIA SSP/GO, CPF nº 053.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 7.988,28 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua J 46, s/n, Quadra 046, Lote 20, Galpão 01, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.952-345, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.351.642/0001-57, neste ato, representada, pelo Sr. PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, portador(a) da CI sob nº 5073389 SPTC/GO, CPF nº 020.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 6.930,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, CEP: 87.043-720, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.611.064/0001-57, neste ato, representada, pelo Sr. ADEMIR PIZANI, portador(a) da CI sob nº 11591183 SESP/PR, CPF nº 197.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 5.196,40 (cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Henning Gustav Ritter, s/n, Quadra 19, Lote 07, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-203, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.488.199/0001-16, neste ato, representada, pela Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, portador(a) da CI sob nº 5111412 SPTC/GO, CPF nº 916.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 128.091,10 (cento e vinte e oito mil noventa e um reais e dez centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.
Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua D. Maria Cecilia M. de Figueired, nº 572, Quadra C 01, Lote 7/15, VI Santa Maria - Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-017, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.104.655/0001-87, neste ato, representada, pela Sra. JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA, portador(a) da CI sob nº 4983302 SSP/GO, CPF nº 023.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 413.223,20 (quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ingá, s/n, Quadra 38 A, Lote 04, Sala 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-430, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.554.421/0001-25, neste ato, representada, pelo Sr. NILSON FRANCISCO CASTILHO, portador(a) da CI sob nº 3496572 SPTC/GO, CPF nº 808.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 8.457,60 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Solimões, s/n, Quadra 29, Lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-490, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.071.356/0001-54, neste ato, representada, pela Sra. SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES, portador(a) da CI sob nº 4857818 SSP/GO, CPF nº 027.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 50.662,70 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Al. das Gardênias, nº 1867, Quadra C4, Lote 12/29, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-627, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.209.943/0001-48, neste ato, representada, pelo Sr. DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, portador(a) da CI sob nº 5199424 SPTC/GO, CPF nº 026.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 7.605,94 (sete mil seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa HF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Col. Agrícola Águas Claras Chácara 9, s/n, Lote 05 B Escritório, Guará I, Brasília/DF, CEP: 71.090-085, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.127.148/0001-20, neste ato, representada, pela Sra. NATHALIA SOUSA SILVA, portador(a) da CI sob nº 3462340 SSP/DF, CPF nº 026.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 – SEL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.233.556

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representado pelo Secretário Municipal da Administração Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o CPF 804.***.***-**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS - SRP, conforme consta nos autos, empresa LUCIANA COELHO GOMES 35201367836 - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Jose da Silva Se, nº 505, Casa 372, Condomínio Residencial Parque da Liberdade I, São Jose do Rio Preto/SP, CEP: 15.056-750, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.611.635/0001-44, neste ato, representada, pela Sra. LUCIANA COELHO GOMES, portador(a) da CI sob nº 352927574 SSP/SP, CPF nº 352.***.***-**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

VALOR: R$ 27.928,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito reais)

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Administração.

Viviane Batista de Oliveira.
Secretária Executiva de licitação.

Sulnara Gomes Santana
Fundo Municipal de Assistência Social.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Data Abertura: 01 de agosto de 2023, às 09h. Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos de proteção individual e sacos de exumações para restos mortais para serem utilizados nos Cemitérios Municipais. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana. Processo: 2023.027.261. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Data Abertura: 1º de agosto de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de Preços visando a eventual aquisição materiais de higiene e limpeza. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo: 2023.095.981. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3. e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Data Abertura: 2 de agosto de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: aquisição de micro-ônibus. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Educação Processo: 2023.089.316. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3. e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Data Abertura: 03 de agosto de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de carimbo. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Administração Processo: 2023.008.341. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3. e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-REP

Data Abertura: 03 de agosto de 2023, às 10h. Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preços visando a eventual aquisição de material farmacológico. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Processo: 2023.118.167. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3. e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Data Abertura: 03 de agosto de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - Café da manhã. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2023.099.531. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação

Daniela Teles Silva
–Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E DE CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, após análise e julgamento do recurso interposto na Concorrência Pública nº 001/2023, oriundo do processo nº 2023.007.875, torna público que foi negado provimento as alegações da empresa Cannes Publicidade Ltda., conforme Decisão publicada no portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia, bem como informa que a sessão de continuidade do feito, destinada a abertura do invólucro 04 - propostas de preços e demais atos subsequentes, será realizada no dia 21 de julho de 2023, às 9h, no auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Fone: (62) 3238.7226, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
-Presidente da CPL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 2023.026.910

Fica retificada a publicação do extrato de contrato N° 994/2023 publicada no dia 14 de julho de 2023 Sexta-feira no Diário Oficial Eletrônico do Município Ano 9 – N° 2164 pagina N° 2.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 993/2023.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 994/2023.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação

AVISO CULTURAL

Informamos a todos os beneficiários dos Editais de Aparecida de Goiânia-GO objeto da Lei 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, conforme Editais:

• EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2021, APOIO EMERGENCIAL DO INCISO III DO ART. 2º DA "LEI ALDIR BLANC".

Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura por meio da Comissão Técnica Jurídica-Financeira, tem o direito de, a qualquer momento, notificar o contemplado antes, durante e depois da execução da contrapartida e solicitar informações ou documentos adicionais referente a realização e apresentação da contrapartida, cabendo ao contemplado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos.

A não entrega da contrapartida, dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da Comissão Técnica Jurídica-Financeira, fica impedido de participar de quaisquer outros Editais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia. Não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, enquanto não for regularizada a situação.

● EDITAL DE 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO ARTIGO 2, INCISO III; ITEM 12 DO EDITAL;

A não entrega da obra concluída, no item "h" do cronograma, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Aparecida de Goiânia, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

● DECRETO "N" 340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020;

Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiarias com o subsidio mensal, de que trata o artigo 4º deste decreto ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas, situado no Município de Aparecida de Goiânia, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura.

Diante do exposto:

• Fica prorrogada a execução/comprovação de contrapartida por tempo indeterminado, ficando o beneficiário pendente enquanto não for regularizada;
• O beneficiário poderá executar a contrapartida de forma independente ou em parceira com a Secretaria de Cultura;

• Permanece a condicionante estabelecida nos Editais, de que a não execução da contrapartida será impedimento para participação em quaisquer outros Editais no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia. Não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública municipal.

Por fim, esclarecemos que toda contrapartida referente a Lei Aldir Blanc realizada até o ano de 2022, que por ventura estejam com STATUS PENDENTE, conforme a publicação da Portaria de nº 44, de 29 de dezembro de 2022 no DOE, serão atualizadas em conformidade com as comprovações de suas realizações por parte dos beneficiários junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Maiores informações deverão ocorrer junto à Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua São Bento, Qd. 02, Lt.04, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, Telefone 3545-5844/ 3545-5910.

WEYDER MOREIRA NERES
PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICO, JURÍDICA E FINANCEIRA

MARCOS ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

5º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA 2023 REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

I - APRESENTAÇÃO

O 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal - 2023 é uma promoção do Município de Aparecida de Goiânia e será realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude através da Coordenação de Esporte Especializado.

É de competência da Coordenação de Esporte Especializado, através do seu Coordenador, com suas atribuições, a organização e coordenação deste evento, conforme se determina abaixo.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal - 2023 naipes Feminino e Masculino, o qual não tem qualquer vínculo com as entidades diretivas do desporto estadual e nacional, e obriga aos que com ele tenham relação a sua total obediência.

Art. 2º - São considerados conhecedores dos documentos que regem o evento (Regulamento Geral e Técnico, do Código de Justiça Desportiva e do Regulamento do Complexo Esportivos e demais Centros/Locais Esportivos onde será realizada as competições, Notas Oficiais, Comunicados, entre outros), todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas ao 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal - 2023, que assim sendo, se submeterão sem reservas a todas as suas determinações e disposições e as consequências que, pelo seu não cumprimento, deles possam emanar. Os atletas em especial, inscritos na ficha de inscrição, por intermédio dos dirigentes/comissão técnica, automaticamente declaram ter pleno conhecimento deste regulamento e dos documentos acima citados, bem como estarem em perfeitas condições físicas e mentais que lhes permitam a prática do esporte.

Art. 3º – É de competência da Coordenação de Esporte Especializado, através de seu coordenador, juntamente com o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e fiel cumprimento, além de resolver os casos omissos.

Art. 4º – O 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal - 2023 - tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo entre os munícipes; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre os desportistas e o poder público; exaltar a prática desportiva.

III - REALIZAÇÃO:

Art. 5º - O período de realização, isto é, o seu início e término serão determinados na tabela de jogos. Os locais de competição e horários serão definidos no Congresso Técnico que será realizado no dia 14 de julho 2023, às 19h40min, no Colégio Estadual Dom Pedro I localizado rua João Batista de Toledo nº 18, setor Central, aparecida de Goiânia.

VI - INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º - A inscrição das equipes é feita juntamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no departamento de Esporte Especializado, mediante a entrega da documentação solicitada e do termo de Compromisso.
§ 1º- Período de Inscrição 01 de Junho á 30 junho de 2023.

Art. 7º – A inscrição/participação dos dirigentes e atletas no 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal - 2023, dar-se-á mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e termo da participação e entrega dos seguintes documentos (cópia do Rg,). Pode ser inscrito 20 (vinte) atletas, 01(um) responsável, 01(um) técnico e 01(um) Massagista/Preparador Físico. A Documentação deverá está completa até o dia do congresso, junto a Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
§ 1º- O atleta poderá ser inscrito apenas por uma equipe. Caso ocorram inscrição de atleta por 02 (duas) ou mais equipes e não ocorrer acordo até o início da primeira partida do campeonato, o mesmo será eliminado imediatamente do campeonato e as equipes não poderão substituir a vaga por outro.
§ 2º- A equipe que desejar alterar quaisquer membros (s) da Comissão Técnica deve dar entrada por escrito através de oficio direcionado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, até o início do seu 1º jogo da última rodada de classificação. Na Comissão Técnica em quadra, somente o técnico tem autonomia de orientar a equipe e dirigir-se a coordenação e a equipe de arbitragem.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

§ 3º- A equipe tem até dois dias antes do início da última rodada da 1ª FASE para inscrever novos atletas isso se não haver vagas no limite de 20 atletas.
§ 4º- A inscrição Inicial da equipe só será confirmada se tiver no mínimo 8 atletas escritos, sendo que pode inscrever posteriormente, porem para o atleta ter condição de jogo, o mesmo precisa estar inscrito na Pasta da Equipe antes da impressão da sumula do jogo do dia se já haver sido imprimido a sumula o atleta somente poderá jogar na próxima partida da equipe, a Impressão das sumulas da rodada será ás 13:00 horas do dia do jogo.

Art. 8º – O(a) Responsável Pela Equipe Ser domiciliado no município de Aparecida de Goiânia, a pelo menos 2 anos a Comprovação deverá ser feita através do Comprovante de Endereço no nome do Responsável se o local da residência não for própria será necessária uma declaração do proprietário(a) do Imóvel com firma reconhecida em cartório comprovando a vinculação o Comprovante poderá ser no Nome do Pai e da Mãe mais este poderá ser recusado pela análise do processo de pagamento do prêmio se por ventura isso acontecer deverá ser feita declaração e reconhecer firma em cartório.
§ 1º - Caso seja constatado qualquer tipo de fraude documental ou falsidade ideológica referente às informações prestadas a título de atendimento aos critérios da Inscrição da Responsável, a Coordenação de Esporte Especializado promoverá imediatamente a notícia do crime junto às autoridades competentes, para fins de apuração de eventual cometimento de atividade tipificada como crime, além de promover as sanções administrativas e cíveis cabíveis.

Art. 9º - Todos os inscritos e participantes no jogo serão identificados por Documentos Originais com foto: Carteira de identidade (RG), carteira de habilitação, documentos de conselhos emitidos por órgãos de classe, Carteira de Trabalho não sendo permitido de uso digital.
§1º Em casos de perda ou roubo de documentos, somente será aceito Boletim de Ocorrência, desde que a data da lavratura do boletim seja inferior a 10 (dez) dias.

Art. 10 - Nenhum atleta apenado por tumulto generalizado, agressão física e ou agressão moral pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, ou por qualquer Entidade Municipal ou no município da Grande Goiânia ou Federação Goiana de Futebol de Salão poderá participar do 5º Campeonato Municipal de Futsal – 2023, enquanto estiver com sua punição em vigor.
§ 1º - Se for constatado que o atleta inscrito estiver punido a equipe poderá substituí-lo, porém deverá fazê-lo antes do início do campeonato.
§ 2º - É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos. Conforme o regulamento.

Art. 11 - A equipe que não comparecer e permanecer em quadra com o número mínimo (03/três) regulamentar de atletas em condições de jogo, salvo motivo de força maior, público e notório, a critério e julgamento/ parecer da Comissão Disciplinar, será vedada para o início da sua partida e considerada perdedora por "W x O." e a sansão cabível/penalidade a equipe faltosa, será a eliminação sumária do Campeonato.
§1º - Em caso de "W x O." além dos pontos ganhos válidos pela partida, para efeito de contagem será conferido o placar de 03 x 00, à equipe presente. Constatando-se a ausência das duas equipes, será configurado o duplo "W x O". Também não haverá recuperação dos pontos perdidos para as equipes que já jogaram com a mesma, assim como demais anotações na súmula e relatórios pertinentes as partidas seguem valendo. Já as equipes que não jogaram com a equipe recebem os mesmos critérios acima descritos.
§2º - A sansão cabível a equipe faltosa, em relação ao Artigo 11, será a eliminação sumária/automática do campeonato e caracterização de Abandono do evento.
§ 3º - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, comunicará oficialmente todos os participantes e caso seja necessário fará adequações na tabela de jogos para melhor andamento do evento.

V - SISTEMA DE DISPUTA:

Art. 12 - No sistema de disputa as equipes serão sorteadas e divididas de acordo com o número de inscritos definidos e sorteados no congresso técnico:
I - Número de Inscritos no Futsal Masculino: 30 equipes.
a) 1ª FASE: Será dividida em 6 grupos com 05 equipes: Que Joga em Turno único dentro da chave classificando os 1º, 2º,3º e 4º lugar de Chave, totalizando 24 equipes classificadas para 2ª fase.
b) 2ª FASE: As 24 Equipes Classificadas da 1ª fase serão dividida em 6 grupos com 04 equipes: Que Joga em Turno único dentro da chave classificando os 1º,2º de cada chave e mais os 4 melhores 3º lugar de cada chave totalizando 16 equipes classificadas para 3ª fase ou 8ª de final.
c) 3ª FASE – Oitava de final: As 16 Equipes Classificadas da 2ª fase serão divididas através do índice técnico geral da 1ª e 2ª Fase, os jogos eliminatórios obedecendo o critério técnico (1º x 16º – 2º x 15º – 3º x 14º – 4º x 13º – 5º x 12º - 6º x 11º – 7º x 10º – 8º x 9º) os vencedores dos confrontos se classifica para as 4ª de final.
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando pênaltis alternado até que se tenha vencedor.

d) 4ª FASE – quarta de Final: As 8 Equipes Classificadas da 3ª fase será dividida através do índice técnico geral da 1ª ,2ª,3ª Fase, joga em jogos eliminatórios obedecendo o critério técnico (1º x 8º – 2º x 7º – 3º x 6º – 4º x 5º). Os vencedores dos confrontos se classifica para as Semifinal.
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando uns pênaltis alternado até que se tenha vencedor.
e) 5ª FASE - semifinal: As Equipes Classificadas da 4ª fase será dividida através do índice técnico geral da 1ª ,2ª,3ª e 4ª Fase, joga em jogos eliminatórios obedecendo o critério técnico (1º x 4º – 2º x 3º). Os vencedores dos confrontos se classifica para a final,
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando uns pênaltis alternado até que se tenha vencedor.
c) 5ª FASE - Final: As Equipes Vencedoras da semifinal fase a partida final do Campeonato,
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando uns pênaltis alternado até que se tenha vencedor.

II - Futsal Feminino Número de Inscritos no Futsal Masculino: 10 equipes.
a) 1ª FASE: Será dividida em 2 grupos com 05 equipes: jogando um grupo contra o outro grupo classificando os 4º melhores de cada chave para 2ª fase.
§ 1º - Se Uma das Equipe Classificada em 4 lugar de uma chave tiver menos pontos que uma que ficou em 5º após verificação do índice técnico poderá a equipe que ficou em 5º lugar se classificar no lugar da que ficou em 4º lugar por ter melhor campanha. Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando uns pênaltis alternado até que se tenha vencedor.
b) 2ª FASE: As 08 Equipes Classificadas da 1ª fase serão dividida em 2 grupos com 04 equipes: Que Joga em Turno único dentro da chave classificando os 1º e 2º lugar de cada chave classificadas para 3ª fase ou 8ª de final, a composição das Chave na 2ª fase será chave C (1º,8º,6º e 4º) chave D (2º,3º,5º e 8º).
c) 3ª FASE - semifinal: As Equipes Classificadas da 4ª fase será dividida através do índice técnico geral da 1ª e 2ª Fase, joga em jogos eliminatórios obedecendo o critério técnico (1º x 4º – 2º x 3º). Os vencedores dos confrontos se classifica para a final,
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando uns pênaltis alternado até que se tenha vencedor.
d) 5ª FASE - Final: As Equipes Vencedoras da semifinal fase a partida final do Campeonato,
§1º - Havendo empate haverá cobrança de 05 pênaltis alternados pela equipe, terminando empatado ainda aí será cobrando pênaltis alternados até que se tenha vencedor.

VI - CRITÉRIOS TÉCNICOS:

Art. 13 – O 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal, será regido pelas regras adotadas pela Confederação Brasileira de Futsal e Federação Goiana de Futebol de Salão (FGFS) e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 14 - As rodadas serão realizadas de acordo com as datas e horários estabelecidos em tabela. As partidas serão dirigidas por árbitros e mesários designados pela Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, não cabendo as equipes o veto de qualquer designado. Haverá tolerância de 15 min. para o início do primeiro jogo de cada rodada.

Art. 15 - Cada partida será disputada em dois tempos de 20 minutos corridos com 5 minutos de intervalo. Somente na partida final os últimos 5 (cinco) minutos serão cronometrados.

Art. 16 - As equipes deverão entregar ao Mesário (a), 15 minutos antes do horário fixo em tabela de jogos, a relação nominal com a numeração dos atletas e a documentação para identificação (Art.9º) dos atletas e dirigentes. Todos os atletas deverão estar uniformizados ao adentrar a quadra, sendo que os atletas que por ventura comparecerem tardiamente, sua entrada será aceita até antes do início do segundo tempo/período/tempo de jogo desde que esteja relacionado na sumula com número da camisa relacionado.
§1º - Os documentos de identificação dos atletas e dirigentes deverão permanecer na mesa de controle até o final do jogo, sendo devolvidas ao término da partida.

Art. 17 - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas que estejam inscritos na súmula, como jogadores devidamente uniformizados e mais dois comissões técnica (conforme Ficha de Inscrição) portadores da carteira de identidade.

Art. 18 – Quanto aos uniformes de jogo:
§1º - A numeração das camisas de 01 a 99 Em caso de numeração acima, obter autorização da coordenação;
§2º - Todos os atletas deverão estar trajando uniforme (camisas) da mesma cor;
§3º - O capitão da equipe deverá ser identificado;
§4º -. Ao técnico da equipe será permitida a permanência no banco trajando bermuda, camiseta (não regata), tênis e meias.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

Art. 19 - O aquecimento dos atletas compreenderá 3 (três) minutos em quadra. Período entre fechamento da partida anterior e organização para a próxima, sendo que a bola para aquecimento e da equipe em hipótese alguma a bola de jogo poderá ser cedida para aquecimento.

Art. 20 – A Prefeitura de Aparecida, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e coordenação da competição não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer antes, durante ou depois as partidas com as equipes, seus dirigentes ou jogadores. Também incide neste artigo, todas as despesas com viagens, locomoção, alimentação, uniformes entre outros, que são de inteira responsabilidade da equipe inscrita. Qualquer dano que um membro da equipe provocar dentro da quadra ou no Complexo Esportivo e Demais Centros/Locais Esportivos, deverá o mesmo ser coberto pela equipe.

VII - CLASSIFICAÇÃO:

Art. 21 - A classificação das equipes será por pontos ganhos, adotando-se o seguinte critério:

§1º - Vitória: 3 (três) pontos;
§2º - Empate: 1 (um) ponto;
§3º - Derrota: 0 (zero) ponto;
§4º - Ausência: Eliminado.

Art. 22 - Ocorrendo o empate em qualquer das fases de classificação, em turno ou grupo, empregar-se-ão os seguintes critérios:

§1º - ter participado do Congresso Técnico; somente na primeira fase;
§2º - Ter Participado do desfile de abertura; somente na primeira fase;
§3º - confronto direto quando for entre duas equipes;
§4º - Maior número de vitorias na fase;
§5º - Maior Saldo de gols a favor;
§6º - Maior número de gols marcados nas partidas realizadas na fase;
§7º -. Menor número de gols sofridos na fase;
§8º - Menor Número de Cartões vermelhos recebido;
§9º - Menor Número de Cartões Amarelos recebido.

Parágrafo Único: Cada fase será considerada uma nova competição para efeitos de classificação.

VII - DA DISCIPLINA:

Art. 23 – A equipe ou membro da equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal 2023, será penalizada com a perda dos pontos obtidos nesta partida, consignado os pontos de vitória para a equipe que permanece em condições de jogo. O placar será de 03x 00, para fins de classificação das equipes no caso acima o resultado segue o mesmo critério.

§1º - O uso de bebida alcoólica por atletas, comissão técnica e torcida durante as partidas nas dependências da realização dos jogos são proibidas, e o time será penalizado com advertência podendo ser eliminado da competição caso a norma seja contrariada.

IX - DOS PROTESTOS, REVISÃO OU RECURSOS

Art. 24 – O pedido de Protesto, Revisão e ou Recurso deverá ser encaminhado por escrito em folha digitada, direcionada ao Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, em 02(duas) vias e assinada pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Aparecida de Goiânia, no máximo 24 horas após o jogo ou no primeiro dia útil após realização do jogo seguindo o horário de funcionamento da secretaria das 08:00 hs ás 11:30 hs e das 13:00 as 17:30 hs.

§1º - No corpo do documento deverá constar:

I - Identificação completa da equipe recorrente e de seu representante junto ao evento, com endereço, CPF, RG e telefone de contato;

II - Descrição do fato que será objeto de análise em sede revisional/recursal, com a respectiva identificação dos autores ou participantes, inclusive identificando a equipe à qual pertencem se for o caso;

III - As provas com as quais pretende confirmar os fatos alegados em sede revisional/recursal.

§2º - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, deverá, em caráter inicial, analisar o enquadramento do fato/transgressão às regras do evento, decidindo sumariamente pelo prosseguimento ou não da revisão/recurso, de acordo com o enquadramento do mesmo às normas do evento.

§3º - Caso a Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, decida pelo não prosseguimento da revisão/recurso, por não constatar violação às normas do evento, caberá recurso de tal decisão à Comissão Disciplinar de Esportes, que poderá reformar a decisão da coordenação, caso entenda pela procedência da revisão/recurso.

§4º- Não serão aceitos protestos, revisão ou recurso com relação às decisões de âmbito exclusivo da coordenação (Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude), desde que comunicadas oficialmente, bem como referente aos uniformes; caso a arbitragem atribua aos mesmos, condições de jogo.

§5º- Em todo pedido de protesto, revisão ou recurso concede-se o direito ao contraditório e ampla defesa.

X - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 25 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao evento, em especial as equipes participantes, desde já indica e reconhecem a Comissão Disciplinar da Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas ou entre elas e a coordenação, desistindo ou renunciando, expressamente assim, de valer-se da Justiça Comum para esses fins. A Comissão Disciplinar é composta por membros da comunidade e instituída por intermédio de portaria municipal do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 26 - A justiça e disciplina do Campeonato serão exercidas pela Comissão Disciplinar de Esportes, cabendo à Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, realizarem as atribuições administrativas concernentes à aplicação deste Regulamento, baseando-se ambas, primeiramente, no mesmo, mas também no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, no Regulamento do Complexo Esportivo e Demais Centros/Locais Esportivos, e nas demais regulamentações emanadas pelos referidos órgãos, para efetuar a resolução dos processos.

Parágrafo Único - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, juntamente com a Comissão Organizadora zelam e fiscalizam, a parte disciplinar dos participantes e do público do 5º Campeonato Municipal Aparecidense de Futsal 2023, nas dependências do Ginásio ou quadra de Esporte, podendo para tanto solicitar o auxílio de força policial.

Art. 27 - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e a Comissão Disciplinar, no uso de sua função, possui autonomia e poder em suspender sumariamente por tempo indeterminado, qualquer membro inscrito na Ficha de Inscrição, de participar do (s) evento (s) promovido (s) pela secretaria municipal de esporte lazer e juventude de Aparecida de Goiânia, à fim de viabilizar o (s) processos (s) de julgamento(s) e após proferir o resultado final. Esta suspensão dar-se-á por fato/atitude ocorrido (s) no Complexo Esportivo Municipal ou local designado para a realização do evento (rodada/partida/outros). A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, poderá aplicar punições administrativas, salvo sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28 - A Comissão Disciplinar terá competência para exercer as suas atividades judiciais, penalizando o infrator de quinze (15) a setecentos e vinte (720) dias de suspensão em participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em face de qualquer fato que possa ser enquadrado como violações aos dispositivos legais reguladores do Evento, ocorridos no Complexo Esportivo Municipal e Demais Centros/Locais Esportivos.

I - Na ocorrência de tumulto generalizado em uma partida e/ou no local de realização das rodadas/jogos, com a participação de atletas, dirigentes e torcida, ocasionando agressões, a equipe e ou os causadores que deram causa ao tumulto a penalidade será a suspensão de quinze (15) a setecentos e vinte (720) dias em participar das atividades promovidas pela secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II – Na ocorrência de agressão física, contra a equipe de arbitragem, membros da Comissão Organizadora/ Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe o membro da equipe (atleta/comissão técnica) inscrito, a penalidade será a eliminação sumaria do evento e a suspensão de quinze (15) a setecentos e vinte (720) dias em participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

III - No caso da ocorrência de agressão moral, contra a equipe de arbitragem, membros da Comissão Organizadora/ Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe o membro da equipe (atleta/comissão técnica) inscrito, a penalidade será a eliminação sumaria do evento e a suspensão de quinze (15) a trezentos e sessenta e cinco (365) dias em participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

IV - Penalidades:

a) Cartão amarelo: Três cartões amarelos suspendem o atleta da próxima partida da equipe. Independentemente se a partida for adiada (a suspensão deverá ser cumprida na sequência), o atleta só estará liberado para jogar a partida após realizar a doação de 6 quilos de alimentos não perecível (exceto Fubá e Sal, sendo 02 quilos por cada cartão recebido, esta regra vale para cada sequência de 3 cartões recebidos pelo atleta ou membro de comissão técnica.

§1 º A doação deverá ser realizada até as 13 horas do dia do jogo em que atleta esteja liberado para voltar a jogar a doação deve ser entregue na secretaria de esporte, lazer e juventude.

a) Cartão vermelho: Atleta Expulso está suspenso da próxima partida sendo que a punição poderá ser maior , na segunda expulsão após análise da coordenação de esporte especializado juntamente com secretario o atleta poderá ser eliminado do campeonato, já se o mesmo não for eliminado na 3 expulsão o mesmo será eliminado do campeonato suspenção do atleta da próxima partida da equipe. Independentemente se a partida for adiada (a suspensão deverá ser cumprida na sequência), o atleta só estará liberado para jogar a partida após realizar a doação de 5 quilos de alimentos não perecível (exceto Fubá e Sal) por cartão recebido pelo atleta ou membro de comissão técnica.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

§1 º A doação deverá ser realizada até as 13 horas do dia do jogo em que atleta esteja liberado para voltar a jogar a doação deve ser entregue na secretaria de esporte, lazer e juventude.

§2 º O atleta expulso deverá deixar a quadra próximo a linha de fundo de qualquer parte da quadra e não pode permanecer no banco de reservas nem do lado onde se encontra o banco de reserva.

§3 º Aos componentes do banco de reservas serão aplicados os seguintes cartões disciplinares, amarelo para advertência e vermelho para expulsão. Todos os cartões deverão constar em súmula;

§4 º O cartão vermelho não anula o amarelo de partidas anteriores;

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29 – Ao proceder à inscrição, todas as EQUIPES deixam explícito que seus atletas e comissão técnica encontram–se em perfeitas condições de saúde e de acordo com as Leis vigentes no País, isentando assim o Município de Aparecida de Goiânia/ Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de qualquer responsabilidade.

Art. 30 – O Município de Aparecida de Goiânia/Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, situada Rua São Miguel Arcanjo, setor Central, informa que todo e qualquer material coletado em seus eventos, poderá ser usado em campanhas promocionais e institucional do Município a exemplo de: regulamentos, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back–light; mídia eletrônica, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros, sem que estes gerem ônus para a instituição ou outro órgão público.

Art. 31 - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, adotará os seguintes critérios quando o Regulamento ou as Regras Oficiais da modalidade for omisso:

I - Quando a interrupção for por fatores extra quadra:

a) até 1 hora a partida será reiniciada no mesmo local com o mesmo placar e tempo de jogo;

b) mais de 1 hora será anulada, cabendo a Coordenação, determinar novo horário e local.

§1º A Coordenação no uso de suas atribuições poderá intervir nos critérios acima citados a fim de resolver questões que possam interferir no andamento do campeonato e para tanto possui total autonomia em tomar decisões e estas deverão ser acatadas pelos envolvidos.

II - Quanto ao desempate entre três ou mais equipes na fase:

a) serão observados os critérios sempre em seqüência, não podendo mudar de item.

III - Quanto aos Critérios Técnicos, a Coordenação poderá modificá-lo em cumprimento a alteração das regras oficial, respeitando o início de cada etapa da competição e modalidade.

VI - Quanto ao W x O: 15 minutos de tolerância começando a contar a partir da assinatura do técnico/capitão da equipe presente, com apito do árbitro principal. De acordo com o Art. 21 deste regulamento, somente haverá tolerância de 15 minutos para o 1º jogo da rodada. Portanto a seqüência é dada conforme tabela e término do jogo anterior.

V - Deverá ser retirado imediatamente do jogo, todo atleta que sofrer acidente com sangramento, não podendo retornar até que seja estancado, devendo inclusive mudar o uniforme, se necessário.

XII - DAS DESPESAS

Art. 32º - A Taxa de arbitragem deverá ser paga exclusivamente pelas equipes por jogo nos valores: R$ 80,00 (oitenta reais) por equipe na categoria masculina e R$ 60,00 (sessenta reais) na categoria feminina.

XIII - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 33º - É obrigatória a participação de todas as equipes com no mínimo (05) atletas devidamente uniformizados e com placa de identificação da equipe no cerimonial de Abertura à ser realizado no dia 04 de agosto de 2023 ás 19:00 horas em na Escola do Futuro (EFG) ao lado do campo do Goiás no Buriti Sereno.

XIV - DA PREMIAÇÃO E SEU COMPLEMENTO

Art. 34– As premiações serão regidas através da Lei Municipal nº 3.702 de 23 de março de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 3.705 de 11 de abril de 2023 e Decreto “N” nº 293 de 15 de maio de 2023.

Decreto “N” nº 293 de 15 de maio de 2023
“Art. 4º A premiação do Campeonato Municipal de Futsal Masculino, categoria adulto no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e será subdividido da seguinte forma:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Artilheiro da Competição;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o goleiro menos vazado da competição, que será definido entre os quatro semifinalistas;
III – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) assim divididos:
a) A equipe campeã receberá como premiação 65% (sessenta e cinco por cento) do valor, que equivalerá a R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
b) A equipe vice-campeã receberá como premiação 35% (trinta e cinco por cento) do valor, que equivalerá a R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais);
Parágrafo Único. Em caso de empate, a premiação do inciso I será definida por critério de idade (atleta mais velho), e a do inciso II será definida pelo critério do maior número de jogos em que o goleiro atuou.

Art. 5º A premiação do Campeonato Municipal de Futsal Feminino, categoria adulto no valor de R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e será subdividido da seguinte forma:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Artilheiro da Competição;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o goleiro menos vazado da competição, que será definido entre os quatro semifinalistas;
III – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) assim divididos:
a) A equipe campeã receberá como premiação 65% (sessenta e cinco por cento) do valor, que equivalerá a R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
b) A equipe vice-campeã receberá como premiação 35% (trinta e cinco por cento) do valor, que equivalerá a R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais);
Parágrafo Único. Em caso de empate, a premiação do inciso I será definida por critério de idade (atleta mais velho), e a do inciso II será definida pelo critério do maior número de jogos em que o goleiro atuou.

Art. 11º O Presidente ou outro responsável de cada equipe participante do Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino, categoria adulto de Aparecida de Goiânia deverão realizar cadastro das equipes participantes na Coordenadoria de Esportes Especializados da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, onde, deverão preencher os dados da equipe no programa criado para isso e enviar a cópia no e-mail: esporteespecializadoaparecida@gmail.com, deverá indicar obrigatoriamente número da agência e da conta bancária, para depósito da premiação, caso sua equipe venha a ser campeã, vice campeã.

Art. 12º Na Final do campeonato, as equipes premiadas receberão um cheque simbólico com os respectivos valores estabelecidos nos artigos anteriores.
§1º. A transferência bancaria referente à premiação será realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do final da competição, através de conta bancária indicada nos moldes do artigo 7º deste Decreto.
§2º. O Presidente ou outro responsável pela equipe que possuir o artilheiro do campeonato e o goleiro menos vazado ficará responsável por repassar os valores aos respectivos atletas.

Art. 13º A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ficará responsável pela autuação de um processo administrativo próprio de prestação de contas, contendo os comprovantes de transferências das premiações dos campeonatos feitos pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e posteriormente encaminhar à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, para certificação das despesas e demais procedimentos administrativos.

Art. 35 - Será conferida a seguinte premiação complementar para as equipes de categoria masculina e feminina.

I - Campeão: 01 troféu + 16 medalhas de ouro;
II – Vice - campeão: 01 troféu + 16 medalhas de prata.

Art. 35 - Demais deliberações referentes ao(s) campeonato(s), serão oficializadas e integrarão este regulamento (Ex: Decisões do Congresso Técnico, Tabela de Jogos, Resoluções, Notas, Comunicados, Atas e Outros).

Art. 36 - Os fatos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, onde as decisões não caberão recursos.

Art. 37 - Este regulamento entra em vigor a partir da publicação com, seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2023.

GERFESON ARAGÃO DE MELO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

CAMPEONATOMUNICIPAL DETRUCO2023 REGULAMENTO

I -DASDISPOSIÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Truco - 2023 naipes livre, o qual não tem qualquer vínculo com as entidades diretivas do desporto estadual e nacional, e obriga aos que com ele tenham relação a sua total obediência.

II -DASINSCRIÇÕES

Art. 2 - As inscrições no campeonato poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30, até o dia 30 de Junho de 2023.

Art. 3 - Asinscriçõesserão feitas em equipes formadasporduplas tendo obrigatoriamente seus componentes idade mínima de 18 anos, sendo que cada equipe poderá inscrever um atletas reserva que podera subsitiuir algum da dupla deste que nao tenha jogado em nenhuma outra equipe.

§1º - O Responsável Pela Equipe Constantes na Ficha de Inscrição (Atletas e Comissão Técnica) somente pode ser inscritos e participar do Campeonato a partir do momento em que se incluam na regra Ser domiciliado no município de Aparecida de Goiânia, Comprovação será feita comprovante de endereço no nome da pessoa se for pai ou mãe se por ventura seja morador de aluguel será necessária um documento do locatário informado que o responsável mora de aluguel com firma reconhecida em cartório através do título de eleitor com expedição com no mínimo 60 dias antes do início dos jogos.

Art. 4 - NãoserãoaceitasinscriçõesposterioresadatalimiteestabelecidanoArt.2ºdo presente regulamento.

II - DASVAGAS

Art. 5 -OCampeonatodeTrucoserá jogadopela quantidade de duplas inscritas de acordo com regulamento.

Art. 6 - As duplasconhecerãoseus adversáriosatravés desorteioemcadaumadas fases.

Parágrafo Único: Ocorrendo a ausência de duplas suficientes durante o sorteio dos confrontos a dupla que ficar sem adversário passará automaticamente para a próxima fase.

III - DOSISTEMADE DISPUTAS

Art. 7 - Acompetição sera dividida em fase na primeira , segunda e terceira sera feita atraves de grupos que sera defenido no congresso tecnico dia 14 de julho ás 19:00 horas no Colégio Estadual Dom Pedro I apos a 3 ª fase sera sistema de eliminatorias simples.

Art. 8 - Acompetição deverásedesenvolver pormeiodesinaisou gestos.

Art. 9 - Considera-sechamadaumatrucada,mesmoatravésdegestos,comacabeçaou com a mão.

§ 1º - É terminantemente proibidomarcar-se as cartas, caso seja comprovado que algum jogador esteja marcando cartas, ou jogando de forma ilícita, a dupla será eliminada da rodada sendo que na 3ª ocorrencia sera eliminada da competicão.

Art. 10 - Nãoserápermitido qualquer tipodecomentárioousinalvisível queinfluencie na jogada (ex. mata, deixa pra mim, etc...) Não será ainda permitido o usode artimanhas, como turco, suco, ou Jorge, etc...

Art. 11 - A Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude tem atuação livre, com total autonomia, podendo intervir em qualquer ocasião, quando então, com base no presente regulamento.

Art.12º- Naprimeiramão nãosepodeencobrircartas;

Art. 13º - Por qualquer motivo, não é permitido que os dois parceiros se levantem simultaneamente. Só poderão se ausentar, em caso de necessidade e com prévia-autorização dos fiscais, por prazo determinado e separadamente.

Art. 14 - Nãoépermitido trocardelugarantes do términodojogooudaqueda.

Art. 15 - Aspartidasserãorealizadasutilizandoocritériodemelhordecinco.A dupla que
ganhar três quedas primeiro venceapartida.Serãopartidas normaisde12pontos.

Art. 16 - Os recursossóserãoaceitos nomomento dapartida eserão julgados pela Coordenação de Esporte Especializado que irá julgar e dar parecer definitivo e inapelável.

Art. 17 - O jogosedarácom baralho fechado.

Art. 18 - O ato de embaralhar e de cortar devem ser feitos sobre a mesa,e caso ocorra de alguma carta cair virada, o baralho passará à frente.

Art. 19 - Caso o jogador perceba que recebeu quantidade de cartar diferente de três unidades deverá o mesmo comunicar imediatamente para que o baralho passe a frente.

Art. 20 - Caso o jogador que esteja distribuindo as cartas tente se beneficiar jogando ou trucando com as mesmas, este perderá 04 (quatro) tentos.

Art. 21 - Duranteapartidaseocarteadorouocortadorolharofundodobaralho,será penalizado com perda de 02 tentos.

Art. 22 - Não épermitidotocarno adversário.

Art. 23 - Em caso de agressão física ou verbal contra os adversários ou a organização, a dupla agressora será eliminada.

Art. 24 - Namãode10 (dez),não épermitidotrucar. A duplaquepor venturanão cumprir o estabelecido, perderá 04 tentos.

Art. 25 - Nãoserá permitidootrânsitodentro doespaçodejogospelasduplaseliminadas,
acompanhanteseostradicionais“sapos”.

Art. 26 - Não será permitido o uso de telefone celular, fone de ouvido ou qualquer outro meio de comunicação por parte dos jogadores durante os jogos. É proibido ainda autilização de instrumentos sonoros tais como: cornetas, apitos, buzinas etc.

§ 1º- E proibida consumo de bebida alcoólica e cigarros no momento da partida bem como a participação de atletas alcoolizados, a não obediência dessa regra a dupla causadora será eliminada da rodada e na 3ª ocorrência será eliminada dos jogos.

IV – DO CRONOGRAMA

Art. 27 - O Campeonato Municipal de Truco será realizado conforme especificado abaixo:

a) Inscrições ate dia 30 de junho de 2023;
b) Congresso Técnico: sera realizado no dia 14 de Julho ás 19:00 horas no Colegio Estadual Dom Pedro I.
c) Solenidade de Abertura e Inicio dos Jogos dia 05 de agosto ás 14:00 horas no Espaço da Arena Temae, Village Garavelo, ao lado do Anfiteatro Leandro.
d) Final dia 11 de novembro de 2023, a partir das ás 14:00 horas no Espaço da Arena Temae, Village Garavelo, ao lado do Anfiteatro Leandro.

Art. 28 - Os jogosterãoinícioàs 19:00horas quando for realizada rodada durante a semana e a partir das 14:00 horas quando jogos for realizados aos sabados.

Art. 29 -Adupla que nãocomparecernohoráriomarcadopara seujogo seráeliminada sumariamente do campeonato.

V - DA PREMIAÇÃO E SEU COMPLEMENTO

Art. 30 - As premiações serão regidas através da Lei Municipal nº 3.702 de 23 de março de 2023 alterada pela Lei Municipal nº 3.705 de 11 de abril de 2023 e Decreto “N” nº 293 de 15 de maio de 2023.

Decreto “N” nº 293 de 15 de maio de 2023
“Art. 10º A premiação do Campeonato de Truco no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), será subdividido da seguinte forma:
I – A equipe campeã receberá como premiação 50% (cinqüenta por cento) do valor, que equivalerá a R$ 1.000,00 (um mil reais)
II - A equipe vice-campeã receberá como premiação 30% (trintapor cento) do valor, que equivalerá a R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - A equipe terceira colocada receberá como premiação 20% (vinte por cento) do valor, que equivalerá a R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 11º O Presidente ou outro responsável de cada equipe participante do Campeonato Municipal de Futsal Masculino e Feminino, categoria adulto de Aparecida de Goiânia deverão realizar cadastro das equipes participantes na Coordenadoria de Esportes Especializados da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, onde, deverão preencher os dados da equipe no programa criado para isso e enviar a cópia no e-mail: esporteespecializadoaparecida@gmail.com, deverá indicar obrigatoriamente número da agência e da conta bancária, para depósito da premiação, caso sua equipe venha a ser campeã, vice campeã.

Art. 12º Na Final do campeonato, as equipes premiadas receberão um cheque simbólico com os respectivos valores estabelecidos nos artigos anteriores.
§1º. A transferência bancaria referente à premiação será realizada pela Prefeitura

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2166

Municipal de Aparecida de Goiânia em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do final da competição, através de conta bancária indicada nos moldes do artigo 7º deste Decreto.
§2º. O Presidente ou outro responsável pela equipe que possuir o artilheiro do campeonato e o goleiro menos vazado ficará responsável por repassar os valores aos respectivos atletas.

Art. 13º A Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, ficará responsável pela autuação de um processo administrativo próprio de prestação de contas, contendo os comprovantes de transferências das premiações dos campeonatos feitos pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e posteriormente encaminhar à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, para certificação das despesas e demais procedimentos administrativos.

Art. 35 - Será conferida a seguinte premiação em conformidade do art. 30 e troféus para as duplas vencedoras após a rodada final conforme apresentado à seguir:
I - 1º Lugar– R$1.000,00 (um mil reais) +Troféu;
II - 2º Lugar – R$ 600,00 (seiscentosa reais) + Troféu;
III - 3º Lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu.

VI - DASDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Não será permitido o uso de som automotivo ou caixas de som dentro da área reservada para realização do campeonato.

Art. 32 - Qualquerdanoàsinstalaçõese/ouequipamentosnolocalderealizaçãodocampeonato, será de inteira responsabilidade do autor.

Art. 33 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora do Campeonato de Truco em concordância com os Fiscais nomeados para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 34 - A Chaves e a Tabela serão divulgadas no aplicativo Copa Facil e nas redes sociais da Prefeitura e Secretaria.

Art. 35 - Os fatos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação de Esporte Especializado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, onde as decisões não caberão recursos.

Art. 36 - Este regulamento entra em vigor a partir da publicação com, seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2023.

GERFESON ARAGÃO DE MELO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

TERMOS

Processo nº: 2022.160.789
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Alteração do número do contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 740/2023-SEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua São Miguel Arcanjo, Quadra 01, Lote 2, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO neste ato representada pelo Secretário Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 200, n°99, Quadra 70, Lote 14, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.920-784, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.527.170/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA nº 3155058 DGPC/GO, CPF nº 591.110.321-72.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2022, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2022.160.789.

(...)

Considerando que o apostilamento é meio hábil para saneamento de falhas que não alteram a essência e não modificam as bases contratuais, o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, utiliza-se desse meio para retificar o CPF do representante legal CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA que pertence a empresa MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS, informado no Contrato nº 740/2023, o qual tem o objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanche (quitandas, salgadinhos, refrigerantes, sucos e água mineral).

Sendo assim, para o fim de registrar a citada alteração, via apostilamento, o número do contrato em tela firmado passa a conter o seguinte teor:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 200, n°99, Quadra 70, Lote 14, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.920-784, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.527.170/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA nº 3155058 DGPC/GO, CPF nº 591.110.321-72.

LEIA-SE:

CONTRATADA: MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 200, n°99, Quadra 70, Lote 14, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.920-784, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.527.170/0001-80, neste ato, representada, pelo Sr. CLEY WALGNER SARAIVA PINHEIRO LIMA nº 3155058 DGPC/GO, CPF nº 592.110.321-72.

Fica apostilada a retificação supra.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2166

PUBLICAÇÕES

DG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ n° 31.785.308/0001-13, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Construção de edifícios, localizado na Rua Vila Nova, S/N, Quadra 09, Lote 13, Casa 01, Setor Comendador Walmor, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A. (FUJIOKA), CNPJ n° 01.008.713/0073-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizado na Avenida da Igualdade, Quadra 111, Lote 04, S/N, Compl. LTS04 e 05, Setor Garavelo Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MESSE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.661.351/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de mercadorias em geral, como predominância de insumos agropecuários, localizado na Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Quadra 07, Lote 05, Sala 06, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

OLEO CAR COM DE OLEOS LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n° 04.359.270/0001-44 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Comércio varejista de lubrificantes, localizado na Av São Paulo, Quadra 08, Lote 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Claudio Everson da Silva
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Roberto Hidasi
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.07.18 11:28:38 -03'00'